

Enquadramento

A cultura da Primedrinks assenta em valores e comportamentos responsáveis, éticos e transparentes que guiam a sua forma de trabalhar e interagir com Terceiros. A sua atuação pauta-se por elevados padrões de integridade, responsabilidade e ética profissional e pelo rigoroso cumprimento do quadro normativo e regulamentar aplicável, nomeadamente em matéria de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

A Primedrinks apenas estabelece relações de negócio com Terceiros que atuem no estrito cumprimento dos requisitos legais em vigor e do Código de Conduta para Terceiros, sendo que esses estão vertidos em cláusulas contratuais que visam promover e acautelar o seu cumprimento entre as Partes.

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio dar um enquadramento legal específico à prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, prevendo um programa de cumprimento normativo, que inclui a implementação de um procedimento de avaliação prévia do risco relativamente a Terceiros que ajam em nome das entidades abrangidas, a fornecedores e a clientes.

Em que consiste e qual o objetivo da Avaliação de Terceiros

A Avaliação de Terceiros verifica a conformidade legal, ética e reputacional dos parceiros de negócios da Primedrinks, previamente ao estabelecimento da relação. Envolve a recolha e análise de informação pública sobre Terceiros, de forma a identificar e avaliar potenciais riscos de corrupção e infrações conexas que a relação entre a Primedrinks e o Terceiro poderá implicar.

A Avaliação de Terceiros tem assim como principais objetivos:

- Reduzir a exposição a riscos legais, financeiros e reputacionais, decorrentes de atos de corrupção e infrações conexas praticados por Terceiros;
- Aumentar a confiança e a transparência nas relações comerciais, reforçando a credibilidade e a reputação da Primedrinks;
- Garantir o cumprimento dos requisitos legais em vigor, do Código de Ética e Conduta da Primedrinks e das políticas internas de compliance;
- Evitar conflitos de interesses;
- Evitar a concessão de vantagens ilícitas;
- Desenvolver uma cultura de compliance na cadeia de valor;
- Otimizar os processos de gestão contratual e de relacionamento com Terceiros.

Âmbito da Avaliação de Terceiros

A Avaliação de Terceiros aplica-se a Terceiros com quem as Empresas da Primedrinks se relacionem, selecionados de acordo com:

- Natureza da relação;
- Criticidade da relação para os negócios da Primedrinks;
- Suspeita de potenciais riscos de corrupção e infrações conexas associados ao Terceiro e/ou à sua relação com a Primedrinks.

Categorias de Terceiros

Sem prejuízo de serem identificadas outras entidades a abranger, são âmbito prioritário de avaliação as seguintes categorias de Terceiros:

- Fornecedores, prestadores de serviços e parceiros;
- Comissionistas;
- Grandes clientes;
- Entidades envolvidas em ofertas e hospitalidades;
- Beneficiários de patrocínios e outros apoios.

Processo de Avaliação de Terceiros

1. Antes do estabelecimento da relação com o Terceiro, a Direção de Compras, ou a Direção responsável pela relação, solicita à Direção de *Compliance* e *Data Privacy* (DCD) a sua análise e parecer;
2. A DCD realiza a avaliação do Terceiro com apoio de ferramentas de *due diligence*, tendo em vista a identificação de potenciais riscos de corrupção e infrações conexas;
3. Em função dos resultados da avaliação conduzida, a DCD emite o seu parecer, baseado no resultado da análise de risco, pronunciando-se sobre a existência de impedimentos ao estabelecimento da relação com o Terceiro;
4. Caso o parecer emitido pela DCD identifique impedimentos ao estabelecimento da relação, classificando o risco como Alto, mas a Direção que efetuou o pedido considere essa relação essencial (fornecedor único, preço concorrencial, etc), a decisão de estabelecer a relação fica dependente da sua aprovação pelo ManCom, ao qual é disponibilizado um formulário com o parecer da DCD, com o fundamento do estabelecimento da relação e com o plano de mitigação proposto pela Direção envolvida.

Realizada a análise de risco, o respetivo resultado fica arquivado, e consultável pela DCD, no *relatório* de *due diligence*, que irá manter sob vigilância os Terceiros registados, emitindo alertas em caso de alteração do perfil de risco e dos parâmetros que o caracterizam.

A Primedrinks reserva-se o direito de solicitar informação adicional aos Terceiros, sempre que considere que a informação pública disponível é insuficiente para a aferição do risco.

Aprovação e versões

O presente documento foi aprovado pelo ManCom a 12 de fevereiro de 2025, constituindo a versão 1 do documento.

Esta Política será revista de 3 em 3 anos ou sempre que ocorra uma alteração significativa do conteúdo funcional da Primedrinks, ou sempre que se entenda como adequado e necessário.

Nome documento	Versão	Entrada em vigor	Aprovação
DCD-Pol_Terceiros-2025_Public_v1.0_20250212	1		DH